LEI Nº 781 DE 09 DE MAIO DE 2.002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria de Educação e Cultura
2.06.01 Ensino Fundamental
4490.51.00 12.361.0017.1.064 Aquisição terreno e Construção Escola Ensino Fundamental.....R$ 400.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:.

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria de Educação e Cultura
2.06.01 Ensino Fundamental
449051.00 12.361.0017.1.065 Ref. Adequação Escolas Município..... R$ 400.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração